



Chesf
Companhia Hídrica do São Francisco

CE-DMA-010/2001

Recife, 07 de janeiro de 2002

Protocolo
IBAMA/DCA/DERE
N.º 116
Data: 11/01/01 Hora:
Recebido

Ilmº Sr.
Leozildo Tabajara da Silva Benjamim
Coordenador Geral de Licenciamento
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Av. L4 - Norte Ed. Sede IBAMA
CEP: 70818-900
Brasília - DF

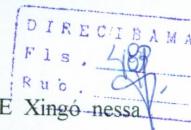
Assunto: Reunião para discussão de condicionantes da Licença de Operação nº 147/2001 da Usina Hidrelétrica de Xingó

Prezado Senhor

Em 21 de agosto de 2001, a Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica - GCE publicou a Resolução nº 39, anexa, estabelecendo restrições de vazões a partir da Usina Hidrelétrica de Sobradinho até a foz do Rio São Francisco.

De acordo com o Art. 1º dessa Resolução, o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS e a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF adotaram providências para operar os reservatórios das usinas hidrelétricas, a partir da Usina Hidrelétrica de Sobradinho até a foz do Rio São Francisco, com vazões mínimas de 1.000 m³/s, admitindo uma tolerância de 5% dessa vazão.

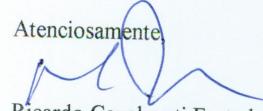
Já a condicionante 2.14 da Licença de Operação nº 147/2001 estabelece que: *a CHESF deverá manter ininterruptamente uma vazão a jusante de no mínimo 1.800 m³/s, sendo incompatível, portanto, com a determinação da Resolução da GCF.*



A Resolução citada não estabelece um prazo final para a operação da UHE Xingó-nessa condição extraordinária. Porém, entende-se que tal situação se estenderá até a normalização do nível do reservatório e o término do racionamento.

Tendo em vista que as condicionantes 2.14 e 2.15 da Licença de Operação nº 147/2001 apresentam severas restrições à operação da UHE Xingó, sendo a condicionante 2.14 incompatível com a Resolução nº 39, anteriormente mencionada, solicitamos a V.S.^a agendar reunião nesse Instituto, no próximo mês, para que possamos discutir tais condicionantes à luz dos estudos hidrológicos e de operação dos reservatórios da Bacia do São Francisco.

No aguardo de um pronunciamento de V.S.^a, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ricardo Cavalcanti Furtado
Departamento de Meio Ambiente